

## **EDITAL DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE MEMBRO DO COMITÊ DE PESSOAS do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, indicado pelo Exmo. Desembargador Presidente deste Regional, na condição de membro solicitante e impulsor do edital de convocação e organizador do processo eleitoral, consoante previsto no inc. II do art. 2º da Resolução Administrativa n. 023/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado o PROCESSO ELEITORAL INTERNO, para preenchimento das vagas de membros e suplentes do Comitê de Pessoas, mediante as condições e instruções previstas neste Edital (Regulamento Eleitoral), consoante documentado no PROAD N. 5048/2023.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo eleitoral interno de que trata o presente Edital compreenderá 4 fases: inscrição, eleição, apuração e ratificação pelo Tribunal Pleno, dos membros e respectivos suplentes.

1.2 Poderão participar do processo eleitoral, se inscrevendo como candidato(a) a membro do Comitê de Pessoas, todo(a) magistrado(a) do primeiro grau, bem como todo(a) servidor(a), em atividade ou em inatividade, que pertençam ao quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

### **2. DO REQUISITO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A MEMBRO DO COMITÊ DE PESSOAS**

2.1 É requisito essencial para participar como candidato(a) ao processo eletivo, pertencer aos quadros de magistrados do primeiro grau ou de servidores da Justiça do Trabalho da 14ª Região, podendo ser ativo(a) ou inativo(a).

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) a membro do Comitê de Pessoas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, deverá ser realizada, por meio da Ficha de Inscrição Eletrônica que ficará disponível *online* em local de destaque em todos os canais disponíveis (Portal TRT14, intranet, página principal e no e-mail corporativo), com o título "ELEIÇÃO DO COMITÊ DE PESSOAS - 2023".

3.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de 08 a 18 de setembro de 2023.

3.3. Para preencher a ficha de inscrição, o(a) candidato(a) interessado(a) deverá utilizar a senha de acesso ao contracheque, de modo a assegurar a sua identificação.

3.4. Somente serão aceitas inscrições realizadas por meio da Ficha de Inscrição Eletrônica.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Serão divulgados no Portal Institucional do TRT14, por ordem alfabética, no prazo de



até 72 (setenta e duas) horas do encerramento das inscrições, os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e o resultado do deferimento ou indeferimento de sua inscrição.

4.2. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que:

- a) não apresentarem as inscrições nos termos dos itens 2 e 3;
- b) apresentarem pedido de desistência antes do início da eleição;

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação.

## 5. DA ELEIÇÃO

5.1. Conforme o artigo 11, incisos III e VI, da Resolução 240/2016 do CNJ, serão eleitos 2 (dois/duas) magistrados(as) de primeiro grau e 2 (dois/duas) servidores(as), por votação direta, todos(as) a partir de lista de inscritos(as) aberta aos(às) interessados(as) que atendam às condições constantes no item 2 deste edital.

5.2. A votação ocorrerá no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2023, eletronicamente, em página *web* específica, respeitando o sigilo e a segurança do processo eleitoral, dela podendo participar todos(as) os(as) servidores(as) e magistrados(as) do Tribunal, Varas do Trabalho e demais unidades administrativas e judiciárias.

5.3. No dia 06 de outubro de 2023, o resultado da eleição será divulgado em local de destaque em todos os canais disponíveis (Portal TRT14, intranet, página principal, e-mail corporativo e no grupo de whatsapp administrado pela SECOM).

5.4. Magistrado(a) deverá votar em magistrado(a) e servidor(a) deverá votar em servidor(a), e cada um(a) poderá votar uma única vez.

5.5. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), o desempate dar-se-á em favor do(a) candidato(a) mais antigo(a) no TRT14.

5.5.1 Permanecendo o empate, o desempate dar-se-á em favor do(a) que contar com maior idade entre os(as) candidatos(as) empatados(as).

5.6. Os(as) dois/duas candidatos(as) mais votados(as) serão eleitos(as) membros titulares e os(as) dois/duas seguintes como suplentes do Comitê.

5.7. Será lavrada ata com o resultado da eleição, que será posteriormente encaminhado para ratificação pelo Tribunal Pleno.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

(assinado digitalmente)  
FRANK LUZ DE FREITAS  
Secretário de Gestão de Pessoas

